



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS e ESCOLA DE ENGENHARIA

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Curso de Engenharia Ambiental

Agosto 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS e ESCOLA DE ENGENHARIA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo, responsável pelo acompanhamento do curso, visando à contínua promoção de sua qualidade, segundo as diretrizes da Resolução nº 22/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS, e de acordo com as normas da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º - As atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental da UFRGS, em consonância com a Resolução nº22/2012 do CEPE, são as seguintes:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional do Engenheiro Ambiental e da sociedade, em sentido amplo.
- II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Engenharia, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando à adequada intervenção profissional no campo de atuação do Engenheiro Ambiental.
- III. Zelar, em estreita colaboração com a Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Ambiental (COMGRAD-AMB), e respeitando as competências e atribuições definidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFRGS, pela execução do currículo do curso de Engenharia Ambiental, tendo em vista seu aperfeiçoamento, bem como as políticas e estratégias necessárias à sua efetivação.
- IV. Indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do curso e da área de Engenharia Ambiental.
- V. Emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de alterações curriculares no curso de Engenharia Ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS e ESCOLA DE ENGENHARIA

TÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental será integrado:

- I. Pelo Coordenador da COMGRAD-AMB.
- II. Por 3 (três) docentes indicados pelo Conselho do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS.
- III. Por 3 (três) docentes indicados pelo Conselho da Escola de Engenharia da UFRGS.

§ 1º - Cada Conselho de Unidade deve indicar ao menos 2 (dois) docentes que tenham regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

§ 2º - Os docentes indicados deverão atender as exigências estabelecidas no Art. 4º da Resolução nº 22/2012 do CEPE/UFRGS.

§ 3º - O coordenador do NDE será eleito pelos seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, em reunião exclusivamente convocada para esse fim pelas direções do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia, após a indicação dos docentes pelos Conselhos das Unidades.

§ 4º - Após a eleição do Coordenador do NDE, os nomes de todos os seus membros e a especificação do seu Coordenador serão encaminhados, por ofício conjunto das direções do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia, para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), para conhecimento e encaminhamento às instâncias de direito, internas e externas à UFRGS.

§ 5º - Caso algum membro pertencente ao NDE seja eleito durante seu mandato para o cargo de Coordenador da COMGRAD-AMB, o Conselho da Unidade na qual está lotado deverá indicar um substituto para compor o NDE.

Art 5º - Os docentes indicados pelos Conselhos do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia terão um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - Unicamente na primeira indicação, cada Conselho de Unidade irá indicar 2 (dois) docentes para um mandato de 4 (quatro) anos e 1 (um) docente para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º - As decisões do NDE serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - Em caso de empate no número de votos, o Coordenador do NDE terá direito a voto de qualidade.

Art. 7º - O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por semestre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS e ESCOLA DE ENGENHARIA

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8º - Compete ao Coordenador do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Convocar e presidir as reuniões do NDE;
- II. Representar o NDE e encaminhar suas decisões aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFRGS;
- III. Representar o NDE junto aos organismos e comissões de avaliação de cursos superiores de graduação;
- IV. Designar relator ou comissão para emissão de parecer sobre matéria a ser decidida pelo NDE;
- V. Promover e coordenar a integração do NDE com os demais setores da Universidade, em particular com a COMGRAD-AMB.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão discutidos pelo Núcleo Docente Estruturante e encaminhados para aprovação pelos Conselhos do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia.

Art. 10º - Este regimento poderá ser revisto, a qualquer tempo, por decisão dos Conselhos do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia, devidamente homologada pela Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS.

Art. 11º - O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelos Conselhos do Instituto de Pesquisas Hidráulicas e da Escola de Engenharia, e homologação da Câmara de Graduação (CAMGRAD) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS.

Data:

Data:

André Luiz Lopes da Silveira
Diretor do Instituto de Pesquisas
Hidráulicas
Presidente do Conselho do Instituto de
Pesquisas Hidráulicas

Denise Carpena Coitinho Dal Molin
Diretora da Escola de Engenharia
Presidente do Conselho da Escola de
Engenharia